

**EDITAL Nº 010/2018 – SEGPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SEDUCE**

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS

1.1 Relação preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação comprobatória de acordo com item 6 do Edital nº 010/2018 e tiveram seus pedidos de isenção de taxa de inscrição DEFERIDOS, na seguinte ordem: nome em ordem alfabética.

Adriane Mendes de Oliveira
Aniclei da Silva Santos
Bruna Barbosa Marinho Teles
Catiucia Santos de Jesus
Eber Cipriano da Silva
Edna Pinto da Costa Cardoso
Elaine Lucas da Silva
Flávio Maurício Alves da Silva
Francimar Miranda Tobias
Gabriel Augusto Viana
Heyde Cunha Gomes
Josimara Alves Nunes
Joyce Viviane Mendes de Lima
Lazaro Miranda Mota
Lorrany Moisés Dutra
Maria da Glória Silva de Oliveira
Marina Alves Nunes
Thiago Teixeira Gomes

2 DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS:

2.1 Códigos de motivos de indeferimento, conforme o item 6.6 do Edital nº 009/2018

(1): Falta de apresentação do requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição.

(2): Falta de apresentação do documento de identidade (RG) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

(3): Falta de apresentação do Comprovante oficial de renda familiar especificando receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco) de todos os membros da família.

(4): Documentos ilegíveis / e-mail encaminhado sem anexos / documentos não puderam ser abertos por erro no arquivo / solicitação fora do padrão especificado no Edital.

(5): Falta de apresentação da Certidão expedida por órgão de saúde que comprove ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses.

(6): Falta de apresentação da certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda.

2.2 Relação preliminar dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção de taxa de inscrição INDEFERIDOS, na seguinte ordem: nome em ordem alfabética e código(s) de motivo(s) de indeferimento.

Alan Vieira dos Santos, 3
Alberto Áckilla Mendes de Sousa, 3
Alison Hideo Jolo Silva, 6
Andressa Araújo Guimarães, 3
Angelica dos Santos Batista, 3
Angelina Maria de Brito, 2
Beatriz Pimentel Almirante, 3
Bianca Martins de Oliveira, 3
Camila da Silva Oliveira, 6
Carlos Henrique Lopes Pereira, 3
Danillo Gomes de Souza, 3
Darius Gomes Souza, 3
Dayanna Campos Ricardo, 3
Eder Santos de Albuquerque, 3
Eduardo Andrade de Souza, 3
Estefania Gomes da Silva, 3
Evellyn Cristina da Silva, 5
Fabiana Pereira Salgado, 3
Francisco Helano Lopes de Souza, 3
Gleice Kely Vieira de Souza, 3
Gustavo Lincoln Nogueira da Silva, 3
Hagamenon Vilarino de Lima de Oliveira, 3
Ivan Rosa de Oliveira, 3
Jean Alex Gomes de Jesus, 6
Jordino Antonio Alves de Almeida, 3
José Rivaldo de Alencar Pimentel, 3
Laise Faustino Lemes, 6
Larissa Costa e Silva, 5
Leonardo Marçal, 3
Luana Gabriela Borges Carvalho, 3
Maraísa Aparecida de Lima, 3
Maria Eugenia da Silva, 3
Maria José Pereira de Brito,
Neilsen da Silva Cardino, 6
Priscila Pereira Leite, 3
Renielle Gomes Nogueira, 1
Rosimeire Lopes Pereira, 3
Tassila Jordanna Davi Sá Macedo, 3

3. DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato que teve seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido poderá interpor recurso contra o indeferimento.

3.2 Os candidatos que desejarem interpor recurso, deverão fazê-lo ONLINE NO SISTEMA SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO – PAINEL DO CANDIDATO, ou seja, no mesmo ambiente utilizado para a realização da inscrição.

3.3 **NÃO** serão aceitos recursos enviados por e-mail, devendo o candidato cadastrá-lo conforme estabelecido no item 3.2 deste Edital.

3.4 O período para interposição de recurso e envio da documentação pendente será das 8 horas do dia 19 de janeiro de 2019 às 18 horas do dia 20 de janeiro de 2019.

3.5 ESCLARECEMOS QUE O SIMPLES CADASTRO NO CADÚNICO NÃO É SUFICIENTE PARA ISENTAR O CANDIDATO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, POIS NÃO ATENDE OS INCISOS I E II DA LEI Nº 19.587/2017 E OS INCISOS 6.1.1 E 6.1.2 DO EDITAL Nº 010/2018, SENDO INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES DE RENDIMENTO OU DOCUMENTO QUE PROVE BENEFÍCIO RECEBIDO DO GOVERNO ESTADUAL OU FEDERAL.

Goiânia/GO, 18 de janeiro de 2019.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado